



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário n.º. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.684/2015.

“Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária de órgãos e entidades da administração direta e indireta que menciona e da outras providências”

O povo do Município de Dores do Indaiá / MG, por seus representantes legais aprova a seguinte lei:


Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, com fulcro no art. 167, VI da Constituição Federal e analogamente ao art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o remanejamento de crédito orçamentário das dotações da Entidade da Administração Indireta Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Dores do Indaiá – IPSEMDI e do Órgão Câmara Municipal de Dores do Indaiá para a dotação do Poder Executivo.

I – A dotação que receberá o crédito remanejado e conseqüentemente suplementada do Poder Executivo é a seguinte:

Dotação	Descrição	Valor
02.11.02.12.365.0005.1298.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.174.000,00
Total		1.174.000,00

II – A fonte de remanejamento para suprir necessidades da dotação do Órgão que se refere o inciso I, é a anulação de créditos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

a) Da Câmara Municipal de Dores do Indaiá:



Dotação	Descrição	Valor
01.01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
01.01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.13.00	Obrigações Patrimoniais	15.000,00
01.01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.33.00	Passagens e Despesa com Locomoção	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário n.º. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
01.02.01.01.031.0584.2002.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
01.02.01.01.031.0584.2002.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	15.000,00
01.02.01.01.031.0584.2002.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	20.000,00
01.02.01.01.031.0584.2002.3.3.90.33.00	Passagens de Despesas Com Locomoção	10.000,00
01.02.01.01.031.0584.2002.3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	15.000,00
01.02.01.01.031.0584.2002.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	45.000,00
01.02.01.01.031.0584.2002.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
01.02.01.01.031.0584.2002.3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
01.02.01.01.031.0584.2002.3.3.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
01.02.01.01.124.0033.1265.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	34.000,00
01.02.01.01.124.0033.1265.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
Total Órgão		414.000,00

b) Do Instituto dos Servidores Públicos Municipais de Dores do Indaia:

Dotação	Descrição	Valor
03.01.01.04.122.0590.2239.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
03.01.01.04.122.0590.2239.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
03.01.01.09.272.0590.2240.3.3.91.93.00	Sentenças Judiciais	30.000,00
03.01.01.09.272.0590.2240.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	30.000,00
03.01.01.09.272.0590.2240.3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	30.000,00
03.01.01.09.997.9999.0016.9.	Reserva de Contingência do RPPS	600.000,00



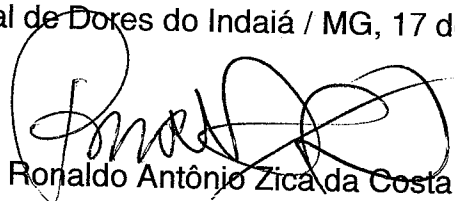
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário n.º. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

9.99.99.00		
Total Órgão		760.000,00
Total Geral		1.174.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá / MG, 17 de dezembro de 2015.


Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal